



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI COMPLEMENTAR N.º 97, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ALTERA REQUISITOS DE CARGO DO ANEXO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR N.º96, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE ‘CRIA VAGAS PARA CARGO DE PROVIMENTO PERMANENTE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS’”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **sanciona** a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º. O cargo de Controlador Interno, constante no Anexo Único da Lei Complementar n.º96, de 07 de novembro de 2023, passa a vigorar com o seguinte requisito:

Nível de Formação: Bacharel em Direito, Economia, Administração, Contabilidade ou Ciências Contábeis.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados e vigentes os demais dispositivos da Lei Complementar n.º96, de 07 de novembro de 2023.

Itamogi/MG, 14 de dezembro de 2023.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

“CERTIDÃO”
CERTIFICADO que a Lei Complementar 97/2023 de 14/12/23 foi publicada através de afixação no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de 14/12/23 à 25/12/23.
Itamogi, MG, 14 de dezembro de 2023.


Carla Félix da Silva
Chefe do Sistema de
Controle Interno
Matrícula 133085